



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 24, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de São José do Divino e regula a escala de horário dos servidores públicos municipais.

O Prefeito do Município de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a situação financeira do município, sendo de fundamental importância a adequação à nova realidade financeira e orçamentária;

CONSIDERANDO que tal medida tem por objetivo manter as contas públicas em dia, diante da instabilidade econômica que incide sobre a receita financeira do município;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de São José do Divino, compreendendo a sede Administrativa, suas respectivas Secretarias Municipais e o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, será de 07h00 (sete horas) às 12h00 (doze horas).

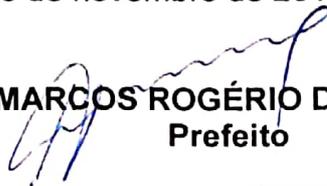
Art. 2º. O horário de expediente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural continuará em dois turnos:

- I- Matutino: 07h00 (sete horas) até às 11h00 (onze horas);
- II- Vespertino: 12h00 (doze horas) até às 16h00 (dezesseis horas).

Art. 3º. As atividades de educação e ensino, os atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as Unidades Básicas de Saúde, o Programa de Saúde da Família (PSF), Programa dos Agentes Comunitários da Saúde, as atividades de vigilância, limpeza pública e coleta de lixo, continuarão obedecendo aos horários estabelecidos na legislação própria, e determinados para cada cargo e função

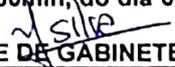
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Divino - MG, 05 de novembro de 2019.


MARCOS ROGÉRIO DA SILVA
Prefeito

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins de prova, que o presente decreto foi afixado no quadro de avisos da prefeitura as 09h30min, do dia 05 de novembro de 2019.


CHEFE DE GABINETE